



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

MODALIDADE CONVITE Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.853.687/0001-49, situada na Rua José Siriani, 993, centro, CEP: 15.170-000, Tanabi-SP, neste ato representada pelo Vereador **Presidente Alexandre Silveira Bertolini**, usando de suas atribuições legais e por sua **Comissão de Licitação** TORNA PÚBLICA O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 01/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DO PISO E ESCADAS NA PARTE INTERNA DO PLENÁRIO E ESCADA EXTERNA FRONTAL**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, na forma da Lei nº 8.666/93.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações bem como manifestar seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, na Secretaria da Câmara Municipal de Tanabi/SP, situada à Rua José Siriani, Nº 933 no CEP 15170-000, Tanabi/SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, ou mediante solicitação no e-mail: secretaria@tanabi.sp.leg.br. O edital completo e todos os seus anexos estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A presente licitação será presidida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Tanabi/SP. As empresas interessadas deverão apresentar dois (02) envelopes nominais com os títulos respectivos de: **Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** e **Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"**, devidamente lacrados, contendo exteriormente, razão social da licitante, nome da empresa, endereço, bem como os números do processo e o desta Licitação, até as 9h50min do dia 08 de Junho de 2022, endereçados à Comissão de Licitações, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tanabi/SP, no endereço mencionado, onde realizar-se-á a reunião prevista. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pela Lei nº 8.883, de 08 de Agosto de 1994, Lei nº 9.032, de 28 de Abril de 1995, Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº 2.743, de 21 de Agosto de 1998, demais normas legais e administrativas em vigor, além das condições



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

constantes deste edital. A Comissão reunir-se-á às 10:00 horas do dia supracitado, para a abertura dos envelopes, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros integrantes da Comissão de Licitações e representantes legais ou procuradores das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender. A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente edital por parte da pessoa interessada. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

Constituem anexos a este instrumento convocatório:

Anexo I – Projeto técnico, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de desistência de interposição de recurso e;

Anexo IV – Recibo de entrega do edital.

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de materiais de construção e mão-de-obra para reforma do piso do plenário e escadaria interna da Câmara Municipal, conforme descrito no projeto técnico, planilha orçamentária e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste edital;

1.2. O preço máximo global para o presente certame, correspondente ao total dos preços de bens e serviços, é de R\$ 52.729,57 (cinquenta e dois mil reais e setecentos e vinte e nove, e cinquenta e sete centavos);

1.3. O prazo de entrega dos materiais, início e término da obra deverão ocorrer entre os dias 29 de junho a 30 de julho de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados, ou não, na Câmara Municipal de Tanabi/SP, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes com as propostas.

2.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

2.3. Os prazos para recebimento dos envelopes serão até as 9h50min do dia 08 de Junho de 2022.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. O envelope contendo a proposta de preço deverá ser entregue no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

“Modelo Exemplificativo”

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ENVELOPE 02 – PROPOSTA
EMPRESA: XXXXXXXXX
CNPJ: XXXX

3.1.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não o manuscrito, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante, contendo a cotação de preços unitários e global, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

3.1.2. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, contados da data da licitação.

3.1.3. O valor do preço para fornecimento do objeto deverá estar descrito em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

3.1.4. NÃO SERÃO levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.1.5. O preço ofertado deverá englobar todas as despesas acessórias para a consecução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

“Modelo Exemplificativo”



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXX
CNPJ: XXXX

4.2. Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados em cópias legíveis, ficando a critério da Comissão de Licitação exigir a apresentação dos originais para conferência:

- a) Contrato Social e última alteração, registrados;
 - b) Cartão do CNPJ;
 - c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - g) Certidão negativa de Falência da sede da empresa licitante;
 - h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas;
 - j) Declaração de idoneidade para contratar com a administração;
 - k) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser ME ou EPP), se o caso;
 - l) Instrumento de representação, se o caso.
- 4.3. Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua expedição.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Tanabi/SP, receberá os envelopes das concorrentes, efetuando em seguida a abertura, análise e julgamento dos mesmos.

5.2. Na sessão pública, as licitantes poderão ser representadas por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4. Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5. Não serão aceitas propostas abertas, ou por email ou via fac-símile (fax).

5.6. Da(s) reunião(ões) realizada(s) para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Com a abertura do envelope de documentação a Comissão de Licitação irá constatar a regularidade das empresas licitantes, que serão consideradas habilitadas para fins de participação do presente certame, nos termos do art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Caso a empresa não seja habilitada, lhe será devolvido o envelope lacrado contendo a sua proposta de preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor Preço Global**.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações procederá nos termos do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Comissão de Licitações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura das propostas, para o julgamento das mesmas, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.4.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Tanabi poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para representação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferencialmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao término da prestação dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedora.

8.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude de inadimplência da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

8.4. Para pagamento será necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendidas as eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento consoante o item anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da lei em vigor.

8.6. A não comprovação das exigências retro referidas assegura a Câmara Municipal o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.7. No pagamento, fica a Câmara Municipal autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos contidos no Código Tributário e legislação complementar do Município de Tanabi.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Tanabi/SP, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Tanabi/SP.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

9.2. Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, devidamente protocolados no Setor Contábil da Câmara Municipal de Tanabi, ou no e-mail secretaria@tanabi.sp.leg.br.

9.3. Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

9.4. Homologado o resultado e prolatado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Tanabi/SP, a proponente vencedora será convocada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

10. DO CONTRATO:

10.1. O prazo de entrega dos materiais, início e término da obra deverão ocorrer entre os dias 29 de junho a 30 de julho de 2022.

10.2. Constan da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo II.

10.3. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado do certame qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) irregular(es), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.4. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Tanabi/SP.

11.2. Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

11.3. O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

11.4. É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.5. Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Tanabi/SP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2022.

Ficha No. 08- 33.90.30-Material de Consumo-ValorR\$58.323,44

Ficha No.10-33.90.39-00-Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Juridica-Valor200.133,73

11.7. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Tanabi/SP, no endereço ou pelos telefones constantes do preâmbulo, ou no e-mail se

Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

11.9. Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Tanabi/SP, 18 de Maio de 2022.

EDIR CELINA CUI RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

ANEXO I – PROJETO TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

PROJETO DE REFORMA

FOLHA

01/01

LOCAL: Rua José Siriani, nº 933
Centro

CIDADE: Tanabi - São Paulo

PROPR.: Câmara Municipal de Tanabi

ESCALAS: Indicadas

SITUAÇÃO SEM ESCALA



BOLPATO
Engenharia

Topografia e Projetos

FONE: (17) 3272-1817

CNPJ: 04.376.112/0001-00

bolpato_bolpato@hotmail.com

RUA: CAP. JERÔNIMO FORTUNATO, Nº103 - CENTRO - TANABI - SP

ÁREAS (m²)

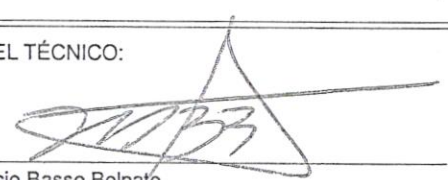
Contrapiso: ----- 4,09 m³

Piso: ----- 136,42 m²

Rodapé: ----- 70,51 m

Soleiras: ----- 130,50 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Maurício Basso Bolpato
Engenheiro Civil
Crea 5069269304

PROPRIETÁRIOS:

Câmara Municipal de Tanabi

OBRA: Reforma Câmara Municipal de Tanabi – situada na Rua José Siriani, nº 933, Centro, em Tanabi, Estado de São Paulo

MUNICÍPIO: Tanabi - São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BOLETIM 185 COM DESONERAÇÃO- DATA BASE - Fevereiro/2022

ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	m	130,50	13,07	1.705,64
1.2	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	136,42	8,71	1.188,22
1.3	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	70,51	2,18	153,71
Subtotal						3.047,57
2		PISO				
2.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	4,09	562,93	2.302,38
2.2	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	136,42	115,08	15.699,21
2.3	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	70,51	23,41	1.650,64
2.4	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	123,10	137,25	16.895,48
2.5	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	7,40	162,48	1.202,35
Subtotal						37.750,06
3		LIMPEZA FINAL DA OBRA				
3.1	55.01.020	Limpeza final da obra		136,42	10,16	1.386,03
Subtotal						1.386,03
CUSTO TOTAL						42.183,66
CUSTO TOTAL COM BDI DE 25,00%						52.729,57

Mauricio Basso Bolpato
Engenheiro Civil - CREA: 5069269304

Tanabi/SP, 04 de Maio de 2022
Alexandre Silveira Bertolini
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi

MEMÓRIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma Câmara Municipal de Tanabi – situada na Rua José Siriani, nº 933, Centro, em Tanabi, Estado de São Paulo

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore

Será medido por comprimento de soleira ou peitoril retirado (m).

Será executado com mão-de-obra necessária para a retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

Será executado com mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base

Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m).

Será executado com mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

PISO

Lastro de concreto impermeabilizado

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

Será executado com o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.



Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

Será executado com o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

Carga de ruptura > 1.500 N;

Resistente a gretagem;

Coefficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463.

Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

Será executado com o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

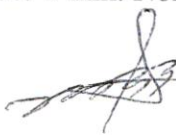
Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

Carga de ruptura > 1.500 N;

Resistente a gretagem;

Coefficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463.



Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

Será executado com o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza

Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

Será executado com o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza

Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

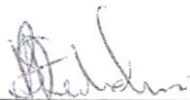
Limpeza final da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de luz e força e outras instalações que haver.

Tanabi/SP, 16 de Maio de 2022



Mauricio Basso Bolpato
Engenheiro Civil - CREA: 5069269304



Alexandre Silveira Bertolini
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI** e a empresa _____, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e mão-de-obra para reforma do piso interno e escadas na parte interna do plenário e escada externa frontal da Câmara Municipal de Tanabi.

Aos ____ dias do mês de ____ ano de dois mil vinte, na sede da Câmara Municipal de Tanabi, localizada na Rua José Siriani, nº 933, Centro, na cidade de Tanabi-SP, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI**, inscrita no CNPJ sob nº 51.853.687/00001-49, situada na Rua José Siriani, nº 933, Centro, na cidade de Tanabi-SP, neste ato representada pelo Vereador Alexandre Silveira Bertolini, inscrito no CPF sob nº _____, e de outro lado como contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ - podendo ser encontrado no mesmo endereço da contratada que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 01 - Objeto:

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de construção e mão-de-obra para reforma do piso interno do plenário e escadaria externa da Câmara Municipal, conforme descrito no projeto técnico, e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste;

Cláusula 02 - Do prazo da Prestação dos Serviços

2.1. A prestação do objeto ocorrerá entre os dias 29 de junho a 30 de julho de 2022.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

2.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8666/93.

Cláusula 03 Das obrigações da contratada:

3.1. Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe a contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela realização do referido objeto, nos termos deste contrato e da legislação vigente;
- b) dar início à execução dos serviços imediatamente, contados da data da assinatura deste contrato;
- c) conduzir os serviços em estrita observância às normas e legislação, fazendo cumprir as determinações dos poderes públicos, mantendo a perfeita organização nos locais dos serviços prestados;
- d) Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;
- e) -Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive os de natureza trabalhista;
- f) - Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desse contrato.

Cláusula 04 - Preços

4.1. A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor de R\$....

4.2. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado como índice de atualização monetária o IPCA/IBGE – Índices de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula 05 –Condições de pagamento:

5.1. O pagamento será feito à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, contados da apresentação pela contratada da respectiva nota fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo responsável da contratante.

5.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

5.3. Para pagamento é necessário que a contratada, além da execução dos serviços contratados, cumpra todos as outras exigências contratuais e atenda eventuais solicitações, sem o que a fatura não será aceita.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento constante no sub-item 5.1, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.5. A não comprovação das exigências retro referidas assegura à contratante o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

5.6. No valor do contrato estão incluídos todos os materiais, custos diretos e indiretos da prestação de serviços ora contratada, encargos financeiros e tributários, bem como todas as despesas de qualquer natureza, tais como locomoção e estadias.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.8. No pagamento fica a contratante autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente a prestação de serviços, nos termos do contido no Código Tributário do Município de Tanabi.

Cláusula 6 – Sustação de Pagamento

6.1. Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

Cláusula 7 – Multas e Sanções:

7.1. No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante multa de até 10% do valor do contrato.

7.2. A parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

Cláusula 8 - Rescisão:

8.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

8.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na realização do referido objeto;
- c) a falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da contratante;
- d) a dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração de falência, ou instauração de sua insolvência civil;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.3. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

8.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

8.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Elemento econômico: 33.90.30-00-Material de Consumo

Elemento econômico: 33.90.39-00-Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Juridica

Cláusula 10 – Caso Fortuito ou Força Maior

10.1 qualquer falta cometida pela contratada somente poderá ser justificada desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato que alheio ao seu controle, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, conforme o parágrafo único do art. 393, CC.

Cláusula 11 Da Publicação

11.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no quadro de aviso da Câmara Municipal e Jornal de Circulação do Município ou região, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 40 (quarenta) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

Cláusula 12 Da Fiscalização

12.1 A fiscalização dos serviços prestados pela contratada será feita pela Comissão de Licitação da contratante, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Cláusula 13- Dos Documentos

13.1 Ao presente contrato ficam anexadas fotocópias dos documentos apresentados pela contratada no processo licitatório.

Cláusula 14 –Da Alteração do Contrato:



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

14.1. O objeto do presente contrato poderá ser alterado em conformidade com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 15 - Geral:

15.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

15.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos

15.3. Para solução dos casos omissos, aplicam-se as Leis 8.666/93.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

Cláusula 16 - Foro:

16.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Tanabi/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Tanabi/SP, ____ de _____ de 2022.

.....
Câmara Municipal de Tanabi
Presidente: Alexandre Silveira Bertolini

.....
Contratada

Testemunha:

Nome:

RG:

.....

Testemunha:

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____
DECLARA, nos termos do Edital de Convite nº ____/2022, que não interporá recurso ao presente processo licitatório nº ____/2022 da Câmara Municipal de Tanabi-SP, seja na fase da habilitação ou na fase de julgamento das propostas.

Em _____, ____ de _____ de 2022

Nome:.....

RG.:



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço

Telefone e Fax

Item	Demolições e Retiradas		Valor Unitário	Valor Global
01	Retirada de Soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	130,50m		
02	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	136,42 m ²		
03	Demolição manual de rodapé, soleira, ou peitoril, em material cerâmico e ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	70,51 m		
			Subtotal	

Item	Piso		Valor Unitário	Valor Global
01	Lastro de concreto impermeabilizado	4,09m ³		
02	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.	136,42 m ²		
03	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa	70,51 m		



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

	colante industrializada, rejuntado.			
04	Peitoril e ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido.	123,10 m		
05	Peitoril e ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	7,40 m		
			Subtotal	

Item	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	Limpeza final da obra	136,42		
			Subtotal	

Valor Global	
---------------------	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal